

Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS -
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL
Projeto EJud - 6 SISEJUD nº 2505/2026
Processo Administrativo PROAD nº 8914/2026

**SIMONE REGINA PINHEIRO**
13/05/2026 12:09

**ANTIOYENES CARNEIRO PEREIRA FILHO**
13/05/2026 12:18

**NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**
13/05/2026 13:35

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de 03 (três) inscrições no evento intitulado "20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM)", que acontecerá no período de 29 a 31 de julho 2026, em João Pessoa-PB, no formato presencial, com carga horária de 30 horas, para servidoras deste Regional. O serviço será prestado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), CNPJ nº 05.569.714/0001-39, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	CATSER	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE INSCRIÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de <u>03 (três) participantes do TRT-6</u> no evento intitulado "20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM)", que acontecerá no período de 29 a 31 de julho de 2026, em João Pessoa-PB, no formato presencial.	21172	30h	03	R\$1.800,00	R\$5.400,00
VALOR TOTAL						R\$5.400,00

1.2. O serviço objeto desta contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo unitário da contratação é de **R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, conforme apresentado no folder do evento pelo FNCJ, preço da inscrição para pagamento com empenho, conforme consta no email enviado pela organizadora (anexo).



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho, nos termos dos artigos 105 e 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não contínuos ou contratados por escopo que são aqueles que impõem à contratada o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII do art. 6º e parágrafo único do art. 111, ambos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de processo visando à contratação de 03 (três) inscrições no evento intitulado "20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM)", que acontecerá no período de 29 a 31 de julho 2026, em João Pessoa-PB, no formato presencial, com carga horária de 30 horas, para 02 (duas) servidoras da unidade de Comunicação Social e 01 (uma) servidora da EJUD-6.

O serviço será prestado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), CNPJ nº 05.569.714/0001-39.

2.2. A necessidade de contratação foi apresentada por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD (fls. 9-11), com a seguinte justificativa:

Tal capacitação tem como objetivo promover a troca de experiências entre instituições do Poder Judiciário e ampliar o debate de ações que aproximem as organizações do cidadão. Registra que o evento é promovido pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ) e recebe participantes de diversos órgãos, como Tribunal Superior do Trabalho, TRTs, Tribunais de Justiça, Tribunais Eleitorais, Defensorias Públicas, Ministérios Públicos, OABs, entre outras instituições. Informa que a capacitação acontecerá de modo presencial.

2.3. A contratação para a participação institucional de servidores(as) no 20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM) justifica-se pela necessidade de aprimoramento técnico dos/as servidores/as e fortalecimento das práticas atuais que impactem na execução das atividades com maior eficiência, qualidade e segurança, bem como na melhoria da comunicação institucional, por meio do intercâmbio de experiências, informações e projetos com outros órgãos e entidades, além de promover maior integração e alinhamento de práticas.

2.4. A Organização Social contratada (FNCJ) demonstra ter expertise na realização do evento, que já está em sua vigésima edição, que tem como tema "O poder da comunicação na reputação da justiça", sendo considerado um dos maiores congressos da área de comunicação nacional. O Fórum Nacional de Comunicação & Justiça (FNCJ) é uma entidade sem fins



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

lucrativos, composta por profissionais de comunicação que atuam em órgãos do Poder Judiciário, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Tribunais de Contas e instituições afins.

A sua missão é colaborar para a construção de instituições do Sistema de Justiça mais democráticas e efetivas, nas quais a comunicação esteja a serviço do cidadão.

São seus objetivos:

- Valorizar e difundir a comunicação pública;
- Colaborar para o aperfeiçoamento de estratégias e atividades comunicacionais desenvolvidas no Sistema de Justiça;
- Estimular o debate e a troca de informações entre profissionais de comunicação, jornalistas, professores e pesquisadores da área de comunicação e justiça;
- Formar e capacitar gestores e servidores públicos para a comunicação e atividades de mídia;
- Incentivar e prestar reconhecimento a práticas de comunicação voltadas para a promoção da ética, cidadania, transparência, efetividade e inovação no serviço público;
- Contribuir com iniciativas para ampliação da conscientização sobre leis da república e direitos constitucionais, bem como para o fortalecimento da democracia brasileira

Relevante destacar que o Conbrascom já acontece há 20 anos e tem sido o grande referencial de qualificação profissional dos que atuam na área de comunicação.

2.5. O evento em questão está previsto no Plano Anual de Capacitação da Escola Judicial do TRT6 (exercício 2026) e está alinhado aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026:

2.5.1. Objetivo - **Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais**

Perspectiva: Sociedade

Macrodesafios do Poder Judiciário: Fortalecimento da Relação Institucional do Judiciário com a Sociedade. Garantia dos Direitos Fundamentais.

Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados da justiça do trabalho para a sociedade, visando fortalecer a transparência e a sua imagem.

2.5.2. Objetivo - **Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica**

Perspectiva: Processos internos

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de compliance e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

2.5.3. Objetivo - **Incrementar Modelo de Gestão de Pessoas**

Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios do Poder Judiciário: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

Desenvolver, regulamentar e aplicar estratégias eficientes de alocação de força de trabalho, bem como propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho, a gestão por competências, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças e a autorresponsabilidade dos magistrados e servidores, os normativos dos órgãos de controle, as peculiaridades da jurisdição da justiça do trabalho, as competências exigíveis para o trabalho digital, como também as modalidades de trabalho presencial e à distância, além da inovação dos procedimentos de trabalho.

2.6. Além disso, a Resolução Administrativa TRT nº 05/2014, que dispõe sobre o estatuto da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, tem entre suas atribuições institucionais descritas no artigo 3º:

Art. 3º A Escola tem por finalidade a preparação, a formação, o treinamento, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e a capacitação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, tendo como atribuições institucionais:

III - planejar, elaborar e executar cursos regulares de preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação de magistrados e servidores;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Contratação de 03 (três) inscrições no evento intitulado "20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM)", que acontecerá no período de 29 a 31 de julho 2026, em João Pessoa-PB, no formato presencial. O serviço será prestado pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ), CNPJ nº 05.569.714/0001-39

3.2. A contratada deverá emitir certificado de participação.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

3.3. Para esta contratação, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa, de acordo com o disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/2021 e parecer nº 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU seq. 58 que consta do NUP 00405.077651/2022-59.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Local:	João Pessoa - PB
Número de Participantes:	03 (três) inscrições no evento intitulado "20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM)", para 02 (duas) servidoras da Comunicação Social e 01 (uma) servidora da EJUD-6.
Data do Evento:	29 a 31/07/2026
Carga Horária	30h
Modalidade	Presencial
Contratada/Conteudista:	Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ)
Anexos:	- Folder contendo programação do evento, valores, nome dos palestrantes e outras informações; - Certidões de regularidade: improbidade administrativa (fl.18); débitos trabalhistas (fl.16); FGTS (fl.14); tributos federais e dívida ativa da União (fl.12); tributos estaduais (fl.17) e municipais (fl.15), Consolidada-TCU; - Declaração de que não emprega menor; - Estatuto Social.
Valor (R\$):	Valor unitário de Inscrição: R\$ 1.800,00 - Valor total: R\$ 5.400,00.
Dados da Contratada:	Endereço: Rua Carambei, 63 - Vila Santa Maria, São Paulo - SP, CEP 02.561-080 Telefone: (11) 5242-1256 E-mail: conbrascom@fncj.org.br CNPJ nº 05.569.714/0001-39 Razão Social: Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ)
Dados Bancários:	SICOOB CREDIJUSTRA Agência: 4041-0 Conta Corrente: 9.459-5

4.2 Quanto aos critérios de sustentabilidade, estes não se aplicam ao objeto desta contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão de não haver necessidade de celebração de contrato, em conformidade com o inciso I do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e com o parecer AGU n.º 00155/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Condições de execução

5.1. A execução do serviço ocorrerá da seguinte forma:

- Evento: "20ª Edição do Congresso Brasileiro de Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (CONBRASCOM)";
- Modalidade: presencial;
- Público: 03 (três) participantes;
- Período: 29 a 31/07/2026;
- Carga Horária: 30 h.

5.2. No prazo de até 10 (dez) dias úteis do final do evento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 17, *caput*).

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. A contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

6.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Gestor Titular:	Simone Regina Pinheiro Bomfim Aragão
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo da EJud-6
Gestor Substituto:	Fabíola Araújo da Soledade
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	(81)99971-0585 (Simone)
Endereço Eletrônico:	simone.bomfim@trt6.jus.br/fabiola.soledade@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Brunna Figueiredo Guedes Pereira
Cargo:	Analista Judiciário - Chefe do Núcleo Pedagógico da EJud-6
Fiscal Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Cargo:	Técnico Judiciário - Assistente do Núcleo Administrativo-financeiro da EJud-6
Lotação:	EJud - TRT6
Telefone:	(81) 3225-3291
Endereço Eletrônico:	brunna.pereira@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)

Dos critérios de aferição e medição para faturamento

7.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, a ser aferida através pesquisa de reação/aprendizagem imediatamente após o término do evento;

7.1.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme a IN SEGES/ME No 77/2022, art. 7º, § 2º.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Após recebimento dos serviços, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato comunicará à contratada para que emita a nota fiscal ou fatura.

7.5.1. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

7.5.2. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

7.5.3. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

7.8.1. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

- 7.8.1.1. O prazo de validade;
- 7.8.1.2. A data da emissão;
- 7.8.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.1.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.1.5. O valor a pagar; e
- 7.8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10.1. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Após o atesto da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.11.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.13. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

7.13.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. De acordo com as normas do Tesouro Nacional, a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

7.17. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição da interessada na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

7.19. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

7.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAFA, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

11.1. A futura contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo se refere à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

11.1.1. A escolha da empresa/profissional(ais) em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa/profissional(ais), além de observar a adequação entre a prestação do serviço e a necessidade de conteúdo almejada por este órgão, baseia-se nos seguintes critérios:

- a) Serviço técnico-profissional especializado de natureza predominantemente intelectual;
- b) Notória especialização dos palestrantes, conforme demonstram os currículos apresentados.

Oportuno registrar que a contratação tem por objeto a prestação de “serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”, o qual se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a notória especialização dos palestrantes está evidenciada pelo conjunto de competências técnicas, experiência profissional e reconhecimento no meio em que atua, o que os tornam referência em suas áreas.

Entre os palestrantes confirmados estão: **Marcone Gonçalves**, sócio da TORRE Comunicação e Estratégia. Profissional especializado em Comunicação Corporativa. Atua na gestão de crise, reputação e imagem. Foi Secretário de Comunicação Social do CNJ, executando a assessoria estratégica de quatro sucessivos presidentes do Supremo Tribunal Federal (STF): Gilmar Mendes, Cezar Peluso, Ayres Britto e Joaquim Barbosa. Atuou como Secretário de Comunicação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Assessor de Imprensa do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Coordenador de Comunicação Interna do Banco Central do Brasil (BC), consultor em comunicação do Ministério da Fazenda e editor de publicações institucionais desse mesmo Ministério, Assessor-chefe de Comunicação da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Entre 2013 e 2015, foi diretor de comunicação do Ministério da Justiça sob o comando do ministro José Eduardo Cardozo, trabalhou como repórter do Correio Braziliense, jornal O Globo, Jornal do Brasil e Jornal de Brasília. Foi professor universitário durante oito anos na Universidade Católica de Brasília e no UniCeub. Mestre em Direito na Universidade Católica de Brasília e é doutorando em Direito Constitucional pelo IDP.



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

Cláudio Lucena, Membro da Câmara de Segurança e Direitos na Internet do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). Prêmio Protagonista Brasil, País Digital 2023, Associação Brasileira de Software, Movimento "Brasil, País Digital". Parceiro da Transformação Digital, reconhecimento da Secretaria de Modernização e Transformação Digital do Estado da Paraíba. Certificado em Prática de Governança de Inteligência Artificial pela União Internacional de Telecomunicações, Organização das Nações Unidas. Advogado habilitado no Brasil e em Portugal. Sócio, CRRF Advogados. Bacharel em Ciência da Computação. Professor, Coordenador de Relações Internacionais e Conselheiro da Inovatec, agência de inovação da Universidade Estadual da Paraíba. LLM em Direito Internacional e Europeu, Universidade Livre de Bruxelas. *Associated Scholar* no Projeto CyberBRICS e Professor Convidado no LLM em Direito Inovação e Tecnologia, ambos da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, e no MBA em Direito Digital da Escola Paulista de Direito. Pesquisador visitante na Escola Superior de Economia, Moscou, Faculdade de Direito da Universidade de Turim, Georgetown Law School, Washington, D.C., O P Jindal University, Nova Dheli, Korea University Law School, Seul, e em diversas outras instituições no Brasil e no exterior.

Débora Diniz, é jornalista, com pós-graduação em telejornalismo. É especialista em estratégia de comunicação, gerenciamento de crise e treinamento de porta-vozes. Passou por veículos como Correio Braziliense e O Globo, além de grandes agências como InPress e FSB. Atua no sistema de justiça há 20 anos e desde 2023 preside o FNCJ.

Flávia Crizanto, é especialista em SEO e fundadora da Experta Media. Foi listada pela Favikon como uma das 20 melhores especialistas de SEO do Brasil e pela TacMind como uma das 9 profissionais de AI/SEO/GEO do mundo para seguir em 2026. Jornalista de formação e mestre em Comunicação e Sociedade, construiu sua atuação na interseção entre SEO, posicionamento e autoridade. Ao longo da carreira, aplicou essa abordagem em projetos com grandes marcas no Brasil, integrando estratégia de SEO, conteúdo e reputação para ampliar visibilidade nas jornadas de busca.

Dessa forma, considerando que a notória especialização decorre de elevado grau de respeitabilidade e de reconhecimento profissional, de modo a inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do interesse público, verifica-se que a contratação dos serviços ofertados pelo Fórum Nacional de Comunicação e Justiça (FNCJ) está em conformidade com os requisitos elencados nos dispositivos legais.

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação da Interessada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. A interessada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação da interessada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever da interessada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação:

Qualificação jurídica

11.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.13. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.17.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Considerando que o preço unitário da inscrição é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), para pagamento com empenho, o custo total estimado da contratação de 03 (três) inscrições perfaz o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

O evento é aberto, conforme se observa na página eletrônica: (<https://fncj.org.br/eventos/conbrascom.html>)

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/2021)



Rua Quarenta e Oito, n. 149, Espinheiro – Recife – PE – CEP 52020-060
Fone: (81) 3225-1315

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026, sendo atendida pelo **Plano Orçamentário de Capacitação de Recursos Humanos - CRH**, vinculado a esta Escola Judicial.

14. ANEXOS

14.1. Folder do evento contendo a programação, valores, palestrantes;

14.2. Certidões de regularidade;

14.4. Declaração de que não emprega menor;

14.5. Estatuto Social.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

SIMONE REGINA PINHEIRO BOMFIM ARAGÃO

Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo - EJud-6

1. De acordo com o Termo de Referência apresentado;
2. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6, para apreciação.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

ANTIÓGENES CARNEIRO PEREIRA FILHO

Diretor da Secretaria Acadêmico-Executiva EJud-6

1. De acordo com o Termo de Referência;
2. Encaminhe-se à Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações para apreciação preliminar, visando à revisão da etapa do planejamento da contratação em referência;
3. Em caso de conformidade com todos os requisitos legais, determino a remessa automática dos autos à Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Diretora da EJud-6

